



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 021/2019

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2019 que “dispõe sobre autorização para ceder em comodato bem móvel e dá outras providências”.

O projeto em pauta visa ceder em comodato 02 (duas) Autoclaves ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, o que irá contribuir sobremaneira para possibilitar uma grande melhoria nas demandas de saúde do Estado.

Este Projeto de Lei tem como objetivo prestar auxílio ao Estado de Mato Grosso nas questões relativas à saúde pública, cumprindo com o dever constitucional imposto pelo art. 196, o qual diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, tendo o constituinte mencionado a palavra “Estado” se referindo a todos os entes da federação.

Dessa forma, o Município de São Pedro da Cipa/MT vem cumprindo com o dever imposto pelo texto Constitucional no que tange a saúde pública, não medindo esforços para que todos possam ter acesso a uma saúde pública de qualidade.

Assim, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, nos princípios que norteiam a administração pública e nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei visa prestar um auxílio ao Estado de Mato Grosso afim de sempre contribuir com melhorias para a saúde pública de nosso Estado.

Sendo assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a mensagem aprovação dessa colenda Câmara.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 02 de setembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT	
Data	02 / 09 / 2019
Hs.	15
<i>[Assinatura]</i>	
Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa	



PROJETO DE LEI N.º 021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CEDER EM COMODATO BEM
MÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **Alexandre Russi**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder em comodato 02 (duas) Autoclaves ao Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 5, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, contendo as seguintes especificações:

- 01 (uma) Autoclave horizontal de solo, pequeno porte, de 127 litros, 01 porta deslizante, modelo AC-127 – Ortosintese, série: Lote 19C005331, NF-e nº 000.001.251 série 001;
- 01 (uma) Autoclave modelo HS Sercon – Pedido: 131919 – S/N: 230170577, NF 0006750 série 1;

Parágrafo único - O presente Comodato ficará vigente por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

Art. 2º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem móvel visando sua destinação, sempre que lhe aprouver.

Art. 3º - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem móvel a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



CAMARA
S.F.C.
Fisg
Assinatura

Gestão: 2017/2020

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2019.



ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
São Pedro
da Cipa
Orgulho da nossa gente!